



CONGRESSO NACIONAL

MPV 621

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00114

DATA 11/07/2013	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 621, de 2013			
AUTOR			Nº PRONTUARIO	
TIPO 1 () SUPRESSIVA    2 () SUBSTITUTIVA    3 (x) MODIFICATIVA    4 () ADITIVA    5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Dê-se ao art. 13 da Medida Provisória nº 621, de 2013, a seguinte redação, suprimindo-se os incisos I, II e III:

"Art. 13. Os médicos integrantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil receberão sua remuneração por meio de contrato de trabalho específico.

....." (NR)

### JUSTIFICAÇÃO

Não se pode admitir que profissionais médicos, mesmo que em suposto programa de treinamento, não tenham acesso às garantias trabalhistas e aos direitos sociais consagrados na legislação pátria e garantidos constitucionalmente.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 12/07/2013, às 08:00
Givago Costa, Mat. 257610

ASSINATURA